

TERMO DE REFERÊNCIA
(COMPRA DE BENS DE USO COMUM)
Processo n. 83/020.564/2025

1 – DO OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos para Processamento e Comercialização de Peixes, para atender o Plano de Trabalho do Convênio n. 959450/2024, celebrado com a Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, conforme condições e exigências estabelecidas nesta tabela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO PRODUTO	UNID DE MEDIDA	QTDE
001	Aerador Chafariz monofásico 1,5 CV Bonkoski, mores WEG 1,5 CV, rolamento 2RS – Convênio n. 959450/2024.	0033434	UNID.	10
002	Caixa para transporte de peixes vivos térmica , capacidade de 650 litros, contendo quadro inox com mangueira micro-perfurada a laser, fluxômetro, regulador de pressão, conjunto suporte para fixação na carroceria em aço inox, EVA para absorção de impacto (10mm), Registro 50 mm com extensor perfurado para saída de água; Cilindro de oxigênio de 10m³ incluso na proposta - Convênio n. 959450/2024.	0033435	UNID.	1
003	Conjunto Barco – Motor – Carreta reboque; Barco semi-chato 6 metros de comprimento, motorização 15 HP, material em alumínio com chapa de 1,5 mm a 2,0 mm, 02 remos, piso EVA (borracha antiderrapante), Motor de popa 15 HP, 2tempos, mínimo de 2 cilindros, sistema de ignição CDI modular, sistema partida manual, gasolina; Carreta reboque de barco rodoviária com guincho, sinaleiras, pé de descanso, guias laterais, suporte de placa, engate automático, barra estabilizadora, apoio para proa do barco ajustável, suspensão com feixe de molas, luz branca - Convênio n. 959450/2024.	0033436	UNID.	1
004	Módulo compacto de processamento de Peixes 20-ft com câmara de Congelamento - turn key (chave na mão) -FINAME: 3582082 - Módulo Multifuncional. -Unidade modular para processamento de pescados com capacidade estimada de 500kg de peixe vivo por dia de operação. Módulo construído em estrutura metálica com perfis dobrados de aço carbono com espessura de 2,66 mm, com painéis termo isolantes com espessura de 75mm.Dimensionado com: 6000 mm de comprimento 2440 mm de largura 2600 mm de altura; Área total de 15 m² -Rede hídrica montada; -Instalação elétrica 380v trifásica; - Sistema de iluminação instalado; -Sistema de exaustão na área suja com capacidade de	0033437	UNID.	1



renovação do ar ambiente; -Sistema de climatização automático com gás freon, com controle automático e ajustável apenas da área limpa com temperatura pré determinada em 16°C; -Portas de entradas em alumínio, com cortinas de ar instaladas; -Sistema de drenagem com ralos sifonados soldados ao piso; -Separação física de área suja e área limpa; -Piso em chapa de aço inox aisi 304, com chapa recalçada fixado a base do módulo com rebites herméticos fechados com solda e vedação feita com adesivo a base de poliuretano; -Tanque de depuração para pescados com plataforma. Medidas aproximadamente: 800 mm de comprimento 800 mm de largura 1000 mm de altura -Óculo de transferência do pescado da área externa para área interna; -Tanque de insensibilização para pescados. Medidas aproximadamente: 600mm de comprimento 800 mm de largura 900 mm de altura -Mesa de evisceração com 4 posições de trabalho, contemplando: - Torneiras flexíveis nos pontos de trabalho - Chutes para descarte com direcionamento para área externa-Calha de coleta de resíduos líquidos com sistema de filtragem. -Placas de corte em PEAD de 1 polegada. -Canaleta removível para transferência do pescado para área limpa. - Esterilizador acoplado a mesa. - Medidas aproximadamente:1600 mm de comprimento 800 mm de largura 900 mm de altura -2 Pias de parede com saboneteira com acionamento no joelho fixado junto a estrutura da lateral do modulo uma na área limpa outra na suja; - Mesa de acabamento de files com 2 posições de trabalho, contemplando: - Torneiras flexíveis nos pontos de trabalho - Chutes para descarte com direcionamento para área externa -Placas de corte em PEAD de 1 polegada -Esterilizador acoplado a mesa -Medidas aproximadamente: 1200 mm de comprimento 600 mm de largura 900 mm de altura -Sistema de refrigeração com gás fréon especificamente projetado para resfriamento do pescado sem embalagem. Controlador automático de temperatura. Temperatura de entrada: 35°C Temperatura de saída: -5°C Tempo de retenção: 24 horas Carga máx.:150kg Sistema de degelo automático - Mesa para pesar e embalar com seladora e plataforma intermediaria para suportes de caixas. Medidas aproximadamente: 900 mm de comprimento 400 mm de largura 900 mm de altura -Óculo de transferência de produtos para expedição -1 monobloco de lavador de botas com pia, saboneteira, suporte para papelheiro e suporte para sacos de lixo - Convênio n. 959450/2024.			
---	--	--	--



005	Módulo compacto de Comercialização de Peixes 20-ft -Unidade modular para comercialização de pescados com capacidade estimada de 750Kg de peixe embalado por dia de operação. Módulo construído em estrutura metálica com perfis dobrados de aço carbono com espessura de 2,66 mm, com painéis termo isolantes com espessura de 75mm. Dimensionado com: 6000 mm de comprimento; 2440 mm de largura; 2600 mm de altura; Área total de 15 m². -Rede hídrica montada (água quente/fria), incluindo todas as válvulas, conexões, tubulações e suportes necessários para o módulo; -Instalação elétrica 380v trifásica; -Sistema de iluminação instalado; -Todo sistema elétrico conta com eletrodutos em inox 304 na parte internado módulo; -Sistema de climatização com Split; - Porta de entrada em alumínio, com cortinas de ar instalada; -Sistema de drenagem com (01) ralo sifonados e calha soldados ao piso; -Piso em chapa de aço inox aisi 304, com chapa recalcada fixado a base do módulo com rebites herméticos fechados com solda e vedação feita com adesivo a base de poliuretano; -Dois Freezer's horizontais com capacidade de 534L cada um; -Um balcão expositor de 2m lineares para amostra dos peixes; -Uma balança/etiquetadora; -Uma mesa de recepção com óculo de transição da unidade de beneficiamento; -Mesa/cadeira com computador e impressora para área administrativa; -01 Pia de parede com saboneteira e esterilizador de facas, a pia conta com acionamento no joelho fixado junto a estrutura; Módulo Banheiro -Módulo construído em estrutura metálica com perfis dobrados de aço carbono com espessura de 2,66 mm, com painéis termo isolantes com espessura de 75mm. Medidas externas aproximadas: 2500 mm de comprimento; 1600 mm de largura; 2600 mm de altura; Área total de 4 m² - Convênio n. 959450/2024.	0033438	UNID.	1
006	Módulo de tanque para piscicultura com geomembrana circular de capacidade de 30 m³ de volume útil de água com dimensões: altura de 1,00m, diâmetro de 5,64 m e raio de 2,82 m cada. Contendo uma bomba de água centrífuga BC98 1/2CV 127 V monofásica, Compressor, Tela soldada 5x10 cm Fio 1,60 mm RL 25x1,0m, Compressor radial 0,23KW, 0,31CV, monofásico – JKW014, Flange de aço inox 100mm, Barra de 12 metros de Vergalhão de aço 3/8 ou 10 mm para sustentação do tanque - Convênio n. 959450/2024.	0033439	UNID.	15



007	Tanque-rede de 2.00 x 2.00 x 1.50m, com estrutura feita em uma única barra de alumínio com duplo reforço interno sem soldas, tela do corpo do tanque em arame galvanizado revestido em PVC malha 19mm fio 18, tampa com tela em arame galvanizado rev. PVC malha 25mm fio 18, 04 flutuadores de 33 litros cada, 04 suportes em alumínio, parafusos, 1 retentor de ração interno (comedouro), 02 olhais de fixação - Convênio n. 959450/2024.	0033440	UNID.	12
008	Fábrica de ração para peixes com chupins de 150 00 x 6 metros; Caixa de espera de produto pronto cap. 1 ton; Caixa de balança para 1 ton com balança cap. 2 ton; Extrusora com capacidade de 250 kg/h (componentes 2 matrizes uma de 4 e 6 mm. 2 facas para corte de ração, 1 caixa dosadora com capacidade de 300 kg com motor 3/4, 2 resistências elétricas, 1 termostato, 1 motor de 1 CV de alta para cortar a ração, 2 inversores de frequência um para a caixa dosadora e outros para cortador da ração, 1 chupin de 3 metros com motor, 1 motor de 30 CV, com garantia de 6 meses pelo fornecedor); Secador com dimensões de 2 metros de largura, 1,4 m de comprimento por 3 metros de altura capacidade de 300 kgs/h, 1 exaustor de captação de ar quente, 4 portas 2 de cada lado, descarregador rotativo, tubulação de ar completa, fornalha a lenha para aquecimento sem fumaça, 1 esteira de 3 mestros para descarga, 1 caixa para ensaque cap. 200 kg; Painel para motores para extrusora de 250 kg/h (painel completo com disjuntores, botões de acionamento e proteção dos motores, cabos para ligação dos motores, instalação elétrica completa das máquinas); Peças: triturador TMC4 com ciclone (Cremasco, motor de 25 CV 2 polos revisado com garantia de 6 meses); Misturador de ração 1000 kg (Cremasco, motor de 5 CV) - Convênio n. 959450/2024.	0033441	UNID.	1

1.1.1. O item 004 (Módulo Compacto de Processamento de Peixes):

A empresa contratada/fornecedor deverá realizar o fornecimento e entrega técnica do módulo, incluindo manual técnico, memorial descritivo e instruções de operação e manutenção, bem como montagem interna dos componentes fornecidos, quando aplicável, conforme especificação do fabricante.

Atribuições da entidade beneficiária (OSC ALCANCI):

Ficam sob responsabilidade da entidade beneficiária (ALCANCI) a preparação do local de instalação, incluindo base civil, fornecimento de redes externas de utilidades (civis, elétricas, hidráulicas e mecânicas), bem como serviços e demais meios necessários para o posicionamento do módulo no local definitivo.

O item 005 (Módulo Compacto de Comercialização de Peixes):

A empresa contratada/fornecedor deverá realizar o fornecimento e entrega técnica do módulo, incluindo manual técnico e orientações para operação e manutenção, conforme especificação do fabricante.

Atribuições da entidade beneficiária (OSC ALCANCI):



Ficam sob responsabilidade da entidade beneficiária (ALCANCI) a preparação do local de instalação, incluindo infraestrutura externa necessária (civil, elétrica e hidráulica), assim como serviços e demais meios necessários para o posicionamento do módulo no local definitivo.

O item 008 (Fábrica de ração para Peixes):

A empresa contratada/fornecedor deverá fornecer os equipamentos e realizar a montagem técnica dos componentes fornecidos, bem como orientar quanto ao funcionamento, operação e manutenção, incluindo capacitação técnica presencial mínima para operadores.

Para fins de clareza e precificação, recomenda-se constar no Termo de Referência que o treinamento técnico deverá contemplar:

Carga horária mínima: 08 (oito) horas presenciais;

Número de participantes: até 05 (cinco) operadores;

Conteúdo mínimo: operação, regulagens, segurança do trabalho e manutenção preventiva;

Local: unidade beneficiária / local de instalação.

Atribuições da entidade beneficiária (OSC ALCANCI): Ficam sob responsabilidade da entidade beneficiária (ALCANCI):

- (i) a preparação civil do local;
- (ii) a infraestrutura elétrica pronta e dimensionada conforme exigência do fabricante;
- (iii) fornecimento de transformador e adequações de rede, quando aplicável.

O recebimento definitivo dos itens ficará condicionada à comprovação de plena operacionalidade, segurança e conformidade técnica dos equipamentos.

1.2. Os objetos desta contratação **não** se caracterizam como sendo “bem de consumo”, conforme Decreto Federal nº 10.818/2021.

1.2.1. Os bens, objetos desta contratação são caracterizados como bens permanentes conforme definição trazida pela Lei nº 4.320/1964.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. “A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos, respectivamente, necessidade da contratação e estimativa de quantidade para a contratação, no documento Justificativa para Dispensabilidade dos Estudos Técnicos Preliminares ETP”.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição visa o fornecimento de equipamentos destinados ao processamento e comercialização de peixes, com o objetivo de atender as necessidades do Assentamento Itamarati,





localizado no Município de Ponta Porã, Mato Grosso do Sul. Os equipamentos serão utilizados diretamente pela população assentada, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico local por meio do fortalecimento da cadeia produtiva da pesca.

A gestão e operação dos equipamentos adquiridos serão realizadas pela Associação integrada por assentados do Assentamento Itamarati, garantindo a adequada utilização, manutenção e controle dos bens. Essa organização coletiva assegura a sustentabilidade do projeto, promovendo a geração de renda e o desenvolvimento comunitário conforme estabelecido no Plano de Trabalho do Convênio n. 959450/2024.

3.1. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

3.1.1. Não será exigida amostra para a presente contratação.

3.2. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.2.1. Não há vedação ao fornecimento de produtos/marcas nesta aquisição.

3.3. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:

3.3.1. NÃO será exigida Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

3.4. CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU “FOLDERS” DOS MATERIAIS OFERTADOS:

3.4.1. O licitante deve apresentar, junto à proposta eletrônica, catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e atender aos seguintes enunciados:

I - quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

II - havendo diversos modelos no documento anexado, o licitante deverá identificar qual a marca/o modelo que está ofertando no certame licitatório.

3.5. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.5.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. CONSÓRCIO

3.6.1 NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

3.7. SUBCONTRATAÇÃO

3.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.8. OUTROS REQUISITOS



3.8.1. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em favor da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia – SEMADESC, inscrita no CNPJ n. 27.351.589/0001-29, inscrição municipal n. 0023493000-1, respeitando o **Decreto Estadual n. 16.258/2023** que dispõe sobre o destacamento do Imposto de Renda.

3.8.2. Nos dados complementares da Nota Fiscal deve constar: Adquirido com Recursos do Convênio Federal celebrado com a **Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO / Plataforma Transferegov nº 959450/2024, Cadastro Institucional (SIAFIC/SIAFEM) 2024TR002151.**

3.8.3. Na hipótese de a empresa contratada encontrar-se sediada no Estado de Mato Grosso do Sul, a proposta de preço deverá ser apresentada sem o valor do ICMS, conforme estabelecido no Decreto Estadual n. 11.403, de 19 de setembro de 2003.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.1.2. O prazo de entrega dos bens é de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

4.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos **15 (quinze) dias** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Assentamento Itamaraty, Distrito Itamaraty – Rodovia MS-164 - Ponta Porã – MS, à Associação beneficiária.
Contato para agendamento da entrega: Daniele Menezes Albuquerque.
Telefone: 67-98134-8546, e-mail: danielealbuquerque@ufgd.edu.br

4.1.4.1. Este estabelecimento funciona de: segunda à sexta (horário a ser pré-agendado com a Professora Daniele), exceto feriados e pontos facultativos.

4.1.5. A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.1.6. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.



4.1.7. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.1.8. A contratada obriga-se a entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

4.1.9. Conforme determina a **Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 2145**, de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas, que menciona pelo fornecimento de bens e serviços, é obrigatório, no momento da emissão da nota fiscal, constar o **destacamento** no documento fiscal da alíquota e valores que deverão ser retidos.

4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.2.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.1.1. Para os fins do disposto no subitem 4.2.1, o termo sumário correspondente ao atesto no referente ao documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022.

4.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.2.3. Os bens serão recebidos **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. Para os fins do disposto no subitem 4.2.3, o termo detalhado corresponde a documento minucioso, que descreve total e detalhadamente o objeto recebido, devendo ser acompanhado do atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme Artigo 140, Inciso II, letra "b" da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.246 de 27 de outubro de 2022 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 81 de 25 de novembro de 2022.

4.2.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.1. Para os Itens 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007 o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

4.3.1.1. Em relação ao item 008, o prazo de garantia contratual do bem (fábrica de ração para peixes), complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 06 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.3.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.3.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.3.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.3.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.3.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.3.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.3.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



4.3.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.1. São obrigações do Contratante:

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

5.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**;

5.1.11. Notificar os emitentes das garantias, se houverem, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



5.1.13. A execução física, o acompanhamento e a fiscalização dos Convênios ou dos contratos de repasse serão registrados no Transferegov pelos convenientes, concedentes, mandatários da união e prestadores de serviços específicos, de realização de serviços auxiliares, instrumentais e acessórios, considerados atividades operacionais para apoio à decisão dos gestores responsáveis pelos convênios.

5.2. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.1.9 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.3.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

5.3.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.3.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.3.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);



5.3.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.3.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.3.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.4. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.3.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

5.5. A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

5.6. A empresa contratada deve permitir o livre acesso dos servidores da União e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos seus documentos e registros contábeis.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. PAGAMENTO:

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do Artigo 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



7.1.1.1. O prazo de que trata o subitem 7.1.1 será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.1.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.1.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

7.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.



7.2. REAJUSTE

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

7.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço do Item**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.1.3. Para esta aquisição será utilizada a modalidade de licitação **PREGÃO** na forma eletrônica, o critério de julgamento **MENOR PREÇO** e o modo de disputa **ABERTO**.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



I - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VIII. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802/2023.

IX. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2.110, de 19 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146).

8.2.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.2.2.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;



8.2.3. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

c) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição.

8.2.3.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.2.3.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.2.3.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.2.3.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



8.2.4. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, os seguintes documentos:

8.2.4.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.2.4.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.2.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.2.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Corrente (LC), superior a 1 (um), resultante da aplicação da fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.2.4.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) no índice de Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

8.2.4.3.2. O atendimento ao índice econômico previsto neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.5. Não será exigida **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** por tratar-se de aquisição de objeto simples, sem especificações diferenciadas que fujam aos modelos usualmente encontrados no mercado, conforme faculta o Artigo 70, Inc. III, da Lei n. 14.133/2021.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022; ao passo que, utilizando-se recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, será observado o disposto na **IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**.



9.2. Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, como anexo do Edital, o valor previamente estimado da contratação.

10 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

10.2. Após a realização de pesquisa de preços, a ser providenciada pela unidade competente, será conferido tratamento diferenciado, reservando:

I - a exclusividade na participação do certame às microempresas e empresas de pequeno porte, caso o valor de referência do lote/item fique em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma como dispõe o inciso I do artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II - cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do lote/item à exclusividade de participação de ME/EPP, caso o valor de referência do lote/item fique em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma como dispõe o inciso II do artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à:
Conta **10.83101.20.605.2231.6230.0002 – Pontos de Comercialização para Agricultura Familiar;**
Natureza da despesa n. **4490**, item da despesa n. **5234**,
Fontes n. **0150076761 – Contrapartida – Convênio n. 959450/2024 – MIDR-SUDECO/SEMADESC e 0170076761 – Convênio n. 959450/2024 – MIDR-SUDECO/SEMADESC**,
Convênio Institucional (SIAFIC) n. **2024TR002151**.

11.1.1. Conforme PLANO DE TRABALHO do CONVENIO nesta aquisição serão utilizados recursos do **CONCEDENTE e de CONTRAPARTIDA**.

11.2. A Contratante reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

11.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

12 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.



12.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 11 do Edital.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

12.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.4.1. de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60 (sessenta) dias**;

12.4.2. de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **30% (trinta por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.4.2.1. O atraso superior a **90 (noventa) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.



12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela objeto não executada
12.2.2. 12.2.3. 12.2.4. 12.2.5. 12.2.6. 12.2.7. 12.2.8. 12.2.9.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 do Decreto nº 16.189, de 2023.

12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte graduação, definida no Decreto nº 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos
12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos



12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano
---------	--

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

12.13. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto arts. 34 a 38 do Decreto nº 16.189, de 2023.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

12.15. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº 16.189, de 2023.

Campo Grande – MS, data da assinatura digital.

Assinam:

Equipe de Planejamento:

Kennya Gislaine Genobie
Matrícula 56565021





Representante Legal da Demandante SEMADESC:

Conforme art. 13, § 1º e § 2º, do Decreto Estadual nº 15.941/2022, eu **Edson Milton Gênova**, por delegação/Resolução “P” SEMADESC nº 074, de 6 de abril de 2026, publicada no DOE nº 12.119 de 07/04/2026 **APROVO** este Termo de Referência e autorizo a Coordenadoria de Gestão de Compras, Contratos e Convênios/CONVEN dar prosseguimento ao processo para a contratação.

